



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº. 21 de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.094 - Manutenção das Atividades do Setor Cultural, a qual será vinculada ao programa 0006 - Programa de Promoção, Difusão e Valorização Turismo e Cultura, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 64.566,07 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0006 - Programa de Prom., Dif. e Valoriz. Turismo e Cultura	
Projeto/atividade: 2.094 - Manutenção das Atividades do Setor Cultural	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa física - PG.AUD	R\$ 3.225,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa jurídica - PG.AUD	R\$ 32.496,74
4.4.90.51 - Obras e Instalações - PG.AUD	R\$ 10.229,93
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa física - PGCULT	R\$ 14.885,00
3.3.90.39 - 3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa jurídica - PGCULT	R\$ 3.729,40

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação	R\$ 64.566,07
------------------------	---------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 09 de Novembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 262/2023
Data: 17/11/2023 - Horário: 14:33
Legislativo - PLO 21/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2023.

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Natércia o valor de R\$ 64.566,07 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 133 - Transf. Dest. Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 - Audiovisual e 134 - Transf. Dest. Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 - Demais Setores.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

"Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados."

Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Natércia, 09 de Novembro de 2023.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

GES3332
RAZAO4.714-890

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E N A T E R C I A M G

Pag.0001

2 2 - 2 R a z a o G e r a l s / H i s t o r i c o - 2 0 2 3

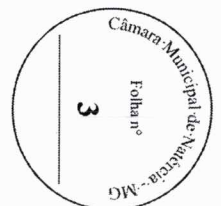
739213

17:51:49

R A Z A O A N A L I T I C O F I N A N C E I R O D O P E R I O D O 0 1 / 0 1 / 2 0 2 3 A 3 1 / 1 2 / 2 0 2 3

CONTA: 0401.2 1.01 ATIVO FINANCEIRO
 1.01.03 OUTROS BANCOS
 1.01.03.77 BCO.BRASIL-15798-8-PG.AUD

Dia	Vouche	Doc.Contab	Fonte	UO	Doc.Banco	Comprovante	Historico/Contra Partida	Debitos	Creditos
SALDO ANTERIOR									0,00
04/08	005465	RO1121	PG.AUD		AV.CREDITO GA 023491	1719990101	Outras Transf. Rec. Uniao e suas En	45.951,67	45.951,67 D
31/08	006037	RO1125	PG.AUD		AV.CREDITO GA 023603	1321010152	Remuneracao de Depositos Bancarios	338,79	46.290,46 D
29/09	006822	RO1125	PG.AUD		AV.CREDITO GA 023784	1321010152	Remuneracao de Depositos Bancarios	354,52	46.644,98 D
T O T A L								46.644,98	0,00 46.644,98 D
T O T A L (A T I V O F I N A N C E I R O)								46.644,98	0,00 46.644,98 D



GES3332
RAZAO4.714-890

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E N A T E R C I A M G

Pag.0001

2 2 - 2 R a z a o G e r a l s / H i s t o r i c o - 2 0 2 3

739213

17:51:49

=====

R A Z A O A N A L I T I C O F I N A N C E I R O D O P E R I O D O 0 1 / 0 1 / 2 0 2 3 A 3 1 / 1 2 / 2 0 2 3

=====

CONTA: 0402.0 1.01 ATIVO FINANCEIRO
 1.01.03 OUTROS BANCOS
 1.01.03.78 BCO.BRASIL-15799-6-PGCULT

Dia	Vouche	Doc.Contab	Fonte	UO	Doc.Banco	Comprovante	Historico/Contra Partida	Debitos	Creditos
SALDO ANTERIOR									0,00
04/08	005466	RO1122	PGCULT		AV.CREDITO GA 023492	1719990102	Outras Transf. Rec. Uniao e suas En	18.614,40	18.614,40 D
31/08	006038	RO1126	PGCULT		AV.CREDITO GA 023604	1321010153	Remuneracao de Depositos Bancarios	137,24	18.751,64 D
29/09	006823	RO1126	PGCULT		AV.CREDITO GA 023785	1321010153	Remuneracao de Depositos Bancarios	143,61	18.895,25 D
T O T A L								18.895,25	0,00 18.895,25 D
T O T A L (A T I V O F I N A N C E I R O)								18.895,25	0,00 18.895,25 D

=====

